



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2019

CREDENCIAMENTO Nº 008/2019

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.714.142/0001-62**, com sede na **Rua Djalma Rios, nº 01 - Centro de Cafarnaum Bahia**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de lavagem de veículos, para atender a demanda do Município de Cafarnaum, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como NO **DECRETO MUNICIPAL N.º 153 DE 04 DE ABRIL DE 2017**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente, o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de lavagem de veículos e máquinas do Município de Cafarnaum Bahia.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos de pessoas jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CHAMAMENTO PÚBLICO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital**.

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Mediante protocolo, e no prazo de 08 (oito) dias úteis, que serão contados a partir da data da publicação do presente edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação para análise primeira **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, que ocorrerá no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do término do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

prazo de entrega dos envelopes. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.2. Concluída a primeira pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para o fornecimento dos produtos. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer conforme dispõe os artigos 33, 34 e 35, do Decreto Municipal nº 153, de 04 de abril de 2017;

3.3. A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal nº 153 de 04 de abril de 2017;

3.4. Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal nº 153 de 04 de abril de 2017;

3.5. Os interessados que requererem o seu CREDENCIAMENTO após o prazo para primeira pré-qualificação e tiverem suas inscrições deferidas, farão parte do cadastro do Município e poderão ser chamados na medida em que a prestação de serviços tornar-se necessária, obedecendo-se a ordem cronológica do pedido de credenciamento, após terem sido convocados todos os participantes da primeira pré-qualificação;

3.6. Estando credenciado para um determinado fornecimento/serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro fornecimento/serviço. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro fornecimento/serviço for exigida qualificação técnica diferente.

3.7. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado, podendo no entanto, vir a fornecer os produtos objeto deste edital, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

3.8. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de fornecimento/serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.3 A empresa deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no protocolo da Prefeitura Municipal de Cafarnaum-BA, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA EDUARDO BARRETO, Nº 125, CENTRO – CAFARNAUM/BA.
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.5.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:

- a. Cédula de identidade profissional, expedida pelo respectivo Conselho, Órgão ou Entidade de Classe;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Prova de regularidade para com a fazenda Municipal (Certidão Negativa), obtida junto ao onde o profissional exerce as suas respectivas atividades;
- f. Comprovante de endereço residencial, considerando-se para tal fim faturas atuais de Água, Luz ou Telefonia (cópia simples);
- g. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente CREDENCIAMENTO, através da apresentação de 1(um) ou mais atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

5.1.1 - Habilitação Pessoa Jurídica:

5.1.1.2. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.1.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 - Regularidade Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes **CNPJ - (ATUALIZADO)**;

5.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.2.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.3 - Qualificação Técnica:

5.3.1. Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

5.3.2. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente CREDENCIAMENTO, através da apresentação de 1(um) ou mais atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4 - Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes, contados da data da sua apresentação;**

5.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Credenciamento, a partir da apresentação do documento original;

5.6. A documentação deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.7. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

5.8. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão de Licitação. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão;

5.9. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;

5.10. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

6 - DOS RECURSOS

6.1. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação dos serviços**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2. O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irrevogável** até 31 de dezembro de 2019, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC.DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA

2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%

14 Transferências de Recursos do SUS

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2100 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF
2087 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

29 Transferências de Recursos FNAS

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente credenciamento será de **29/04/2019 à 31/12/2019**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;

9.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual, respeitando ainda as regras técnicas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

10.2. A empresa credenciada será responsável, em relação aos seus empregados e a todos os serviços prestados e por todas as despesas decorrentes da execução do presente instrumento contratual, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

10.3. A credenciada responderá por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Cafarnaum ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.4. A credenciada deverá manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

10.5. A credenciada deverá responsabiliza-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo expressamente proibida a subcontratação.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.3;

11.1.5. As sanções previstas nos item 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2. A sanção estabelecida no item 11.1.4 deste edital é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O presente edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Cafarnaum no endereço indicado no preâmbulo;

12.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e no **DECRETO MUNICIPAL N.º 153 DE 04 DE ABRIL DE 2017**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Integram o presente Edital:

Anexo I – Relação dos Serviços;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Termo de Referência.

Cafarnaum-BA, 29 de Abril de 2019.

Jackson Aloan Souza Marques
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de lavagem de veículos e máquinas do Município de Cafarnaum Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Serviço de Lavagem de Motocicleta 125/150.	UN	230	R\$: 15,00	R\$: 3.450,00
02	Serviço de Lavagem de Veículo Chevrolet SPIN.	UN	80	R\$: 60,00	R\$: 4.800,00
03	Serviço de Lavagem de Veículos Volkswagen Gol/Saveiro/Voyage/Fiat Uno/Montana/ Ford KA.	UN	500	R\$: 50,00	R\$: 25.000,00
04	Serviço de Lavagem de Ambulância Kangoo/Saveiro.	UN	60	R\$: 50,00	R\$: 3.000,00
05	Serviço de Lavagem de Ambulância do Samú – Master.	UN	30	R\$: 80,00	R\$: 2.400,00
06	Serviço de Lavagem de Pick-up Fiat Toro/ L200.	UN	88	R\$: 70,00	R\$: 6.160,00
07	Serviço de Lavagem de AMBULANCIA S-10.	UN	60	R\$: 70,00	R\$: 4.200,00
08	Serviço de Lavagem de Micro Ônibus.	UN	80	R\$: 180,00	R\$: 14.400,00
09	Serviço de Lavagem de Veículo Tipo Ônibus.	UN	100	R\$: 250,00	R\$: 25.000,00
10	Serviço de Lavagem de Veículo Tipo Carro Pipa.	UN	40	R\$: 250,00	R\$: 10.000,00
11	Serviço de Lavagem de Veículo Tipo Caçamba.	UN	40	R\$: 250,00	R\$: 10.000,00
12	Serviço de Lavagem de Pá Carregadeira MOD-WA200.	UN	40	R\$: 180,00	R\$: 7.200,00
13	Serviço de Lavagem de Retro escavadeira JCB/NEW HOLLAND.	UN	80	R\$: 180,00	R\$: 14.400,00
14	Serviço de Lavagem de Moto niveladora.	UN	30	R\$: 250,00	R\$: 7.500,00



ANEXO II

DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.

_____(identificação e qualificação), de acordo com o
Credenciamento nº 008/2019, DECLARA que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores estabelecida pelo Município de Cafarnaum;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- l) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e Data, ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 008/2019

Processo Administrativo: 530/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços de lavagem de veículos, para atender a demanda do Município de Cafarnaum Bahia.

Nome/Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. DE LAVAGENS
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e Data, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal solicitante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data: _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal solicitante)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO .

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA E A EMPRESA: _____, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA.

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, Cafarnaum – Bahia, aqui representada por sua Prefeita Municipal a Senhora **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado _____, pessoa _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, inscrito no **C.N.P.J/C.P.F.** nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a)_____, **RG e CPF**, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2019** e do **CREDENCIAMENTO Nº 008/2019**, o qual reger-se-á pela **Lei Federal nº 8.666/93**, bem pelo **Decreto Municipal n.º 153 de 04 de abril de 2017**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços de lavagem de veículos e máquinas do Município de Cafarnaum Bahia, de acordo com a tabela abaixo descrito, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento nº 008/2019**.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.	VL.UNIT.	VL.TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de / /2019 a 31/12/2019.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.2. Os prazos de início da prestação de serviços do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ _____ (_____)**, provenientes dos serviços constantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado até 30 dias subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos serviços realizados, mediante transferência bancária ou cheque.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: O preço dos serviços a serem prestados será fixo e irrevogável até **31 de dezembro de 2019**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do **INPC** dos últimos **12 (doze) meses**.

Parágrafo Terceiro: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante:

Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor**; (Pessoa Física e Jurídica)

Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica)

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)

Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica)

Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)**, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC.DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA
2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%
14 Transferências de Recursos do SUS

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2100 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF
2087 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS
29 Transferências de Recursos FNAS

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, compreendendo serviços de lavagem/limpeza completa dos veículos, motocicletas e máquinas, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

5.2.1. Os serviços somente serão prestados mediante apresentação da solicitação de despesas de serviço expedida pela Secretaria solicitante do Município de Cafarnaum-Bahia, juntamente com o documento de identificação;

5.3 O Município se reserva o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.1. O contratante, através de servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração, realizará a fiscalização permanente dos serviços objeto deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Os serviços prestados inadequadamente, o contratado deverão ser reparados imediatamente;
- d) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que mereçam reparação;
- e) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- f) A empresa contratada deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- i) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- j) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas da prestação de serviço, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

- a) A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 9.1.1. Advertência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.3;

9.1.5. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. A sanção estabelecida no item 9.1.4 deste edital é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo **Decreto Municipal n.º 153 de 04 de abril de 2017**, que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

14.2. Este contrato está vinculado Credenciamento n.º 008/2019, e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

15.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Cafarnaum Bahia, __ de __ de 2019.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de lavagem de veículos e máquinas do Município de Cafarnaum Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de lavagem dos veículos, motocicletas e máquinas visa dar melhores condições de higiene, funcionalidade e conservação aos veículos lotados em diversas Secretarias do Município de Cafarnaum Bahia.

3. DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Serviço de Lavagem de Motocicleta 125/150.	UN	230	R\$: 15,00	R\$: 3.450,00
02	Serviço de Lavagem de Veículo Chevrolet SPIN.	UN	80	R\$: 60,00	R\$: 4.800,00
03	Serviço de Lavagem de Veículos Volkswagen Gol/Saveiro/Voyage/Fiat Uno/Montana/ Ford KA.	UN	500	R\$: 50,00	R\$: 25.000,00
04	Serviço de Lavagem de Ambulância Kangoo/Saveiro.	UN	60	R\$: 50,00	R\$: 3.000,00
05	Serviço de Lavagem de Ambulância do Samú – Master.	UN	30	R\$: 80,00	R\$: 2.400,00
06	Serviço de Lavagem de Pick-up Fiat Toro/ L200.	UN	88	R\$: 70,00	R\$: 6.160,00
07	Serviço de Lavagem de AMBULANCIA S-10.	UN	60	R\$: 70,00	R\$: 4.200,00
08	Serviço de Lavagem de Micro Ônibus.	UN	80	R\$: 180,00	R\$: 14.400,00
09	Serviço de Lavagem de Veículo Tipo Ônibus.	UN	100	R\$: 250,00	R\$: 25.000,00
10	Serviço de Lavagem de Veículo Tipo Carro Pipa.	UN	40	R\$: 250,00	R\$: 10.000,00
11	Serviço de Lavagem de Veículo Tipo Caçamba.	UN	40	R\$: 250,00	R\$: 10.000,00
12	Serviço de Lavagem de Pá Carregadeira MOD-WA200.	UN	40	R\$: 180,00	R\$: 7.200,00
13	Serviço de Lavagem de Retro escavadeira JCB/NEW HOLLAND.	UN	80	R\$: 180,00	R\$: 14.400,00
14	Serviço de Lavagem de Moto niveladora.	UN	30	R\$: 250,00	R\$: 7.500,00

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.1 Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, compreendendo serviços de lavagem/limpeza completa dos veículos, motocicletas e máquinas, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

5. – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a** - Atender com prontidão as reclamações por parte das Secretarias envolvidas no presente CREDENCIAMENTO;
- b** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- c** – Após o término das lavagens, a CONTRATADA deverá manter os veículos no pátio da contratada e só deverá ser entregue as chaves dos veículos aos prepostos indicados pela Administração Municipal.
- d** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- a** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global e da respectiva contratação foi estimado com base nas prévias fornecidas por empresas do ramo pertinente ao objeto do presente CREDENCIAMENTO, com o valor global máximo estimado em **R\$ 137.510,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e dez reais)**.

Cafarnaum Bahia, 22 de Abril de 2019.

Secretário de Administração e Finanças

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Secretária Municipal de Educação

